

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e provar as 2ª reformulações Orçamentárias par 1974, dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23-10-1968, tendo em vista o prazo de encaminhamento das Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais.

RESOLVE:

I – Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as 2ª Reformulações Orçamentárias de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, atendida as disposições legais vigentes.

Méd.Vet. Lucio Tavares de Macedo
Presidente em Exercício
CFMV nº 007

Méd. Vet. Estevão Alves
Correa Filho
Secretário-Geral
CFMV Nº 0137

REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575

Publicada no DOU

